

LEI Nº 2.928, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989

DA NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 2.365, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.978 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea "C" do artigo 12 da Lei nº 2.365, de 11 de dezembro de 1.978, passa a vigorar com a redação seguinte: "c" - fatores de correção, de acordo com a situação, pedologia, topografia, área e profundidade dos terrenos, e fatores de correção, de acordo com a categoria, estado de conservação e idade aparente dos prédios."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.


Antonio da Costa Aranha
Diretor